



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

INDICAÇÃO Nº 015/2026

21/04/26
JOSÉ PAULO DE ARAÚJO DOS SANTOS
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
PORTARIA Nº 084/2025
ESTREITO - MA

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente com fundamento nos arts. 2º, § 7º; 79, inciso III, e 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com o art. 10, da Lei Orgânica do Município de Estreito, vêm, por meio desta, apresentar ao Chefe do Executivo Municipal, a seguinte **INDICAÇÃO**:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Estreito, na forma regimental, que determine ao setor competente (Secretaria Municipal de Infraestrutura/Trânsito), a adoção das seguintes providências no bairro Madre Paulina:

- 1º. **Conversão da Rua 8 em via de mão única, com sentido de subida**, partindo da Av. Khaledy Henrique (também conhecida como Rua das Mangueiras) - (parte baixa) em direção à MA-138 / Rua São Pedro (parte alta).
- 2º. **Conversão da Rua 9 em via de mão única, com sentido de descida**, partindo da MA-138 / Rua São Pedro (parte alta) em direção à Av. Khaledy Henrique (também conhecida como Rua das Mangueiras) - (parte baixa).
- 3º. **Instalação de redutores de velocidade (lombadas físicas ou dispositivos equivalentes)** ao longo das Ruas 8 e 9, em pontos tecnicamente definidos pela equipe de engenharia de tráfego, preferencialmente próximos a cruzamentos, estabelecimentos comerciais, pontos de travessia de pedestres e áreas de maior fluxo de pessoas.

JUSTIFICATIVA: As Ruas 8 e 9, no bairro Madre Paulina, apresentam atualmente tráfego em **mão dupla**, com pistas de circulação relativamente estreitas, intenso fluxo de veículos e significativa circulação de pedestres, em especial moradores da região, estudantes e frequentadores do comércio local. Nessas condições, o cruzamento entre veículos em sentidos opostos, somado ao estacionamento ao longo das vias, acaba gerando:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

- redução brusca do espaço de manobra;
- risco elevado de colisões frontais e laterais;
- necessidade frequente de recuos e manobras perigosas;
- dificuldade para pedestres realizarem travessias seguras.

A **conversão das Ruas 8 e 9 em vias de mão única, com sentidos opostos e paralelos**, conforme indicado (Rua 8 somente subida e Rua 9 somente descida), proporcionará uma melhor organização do fluxo viário, com reflexos diretos na segurança e na fluidez do trânsito, pelos seguintes motivos:

- 1º. **Eliminação do conflito de sentidos:** ao suprimir a circulação em mão dupla, desaparecem as situações de encontro frontal entre veículos, reduzindo consideravelmente o risco de colisões e “fechadas” em cruzamentos.
- 2º. **Ampliação efetiva da área útil da pista:** a via de mão única permite melhor distribuição do espaço para circulação e estacionamento, reduzindo pontos de estrangulamento.
- 3º. **Fluidez do tráfego local:** a criação de um pequeno “sistema binário” (uma via subindo e outra descendo) organiza os deslocamentos no bairro, reduz o tempo de percurso e melhora o acesso à MA-138 e à Av. Khaledy Henrique (também conhecida como Rua das Manguieras).
- 4º. **Melhor visibilidade e previsibilidade:** motoristas passam a ter expectativa clara quanto ao sentido dos veículos, o que diminui manobras inesperadas e facilita a travessia de pedestres.

Em complemento à mudança de sentido, é **fundamental a instalação de redutores de velocidade** nas Ruas 8 e 9. A experiência em diversos centros urbanos demonstra que, após a transformação de vias em mão única, muitos condutores passam a **aumentar a velocidade** em razão da sensação de maior fluidez e ausência de veículos em sentido contrário. Caso não haja controle físico da velocidade, a medida de organização do trânsito pode, paradoxalmente, trazer risco adicional.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

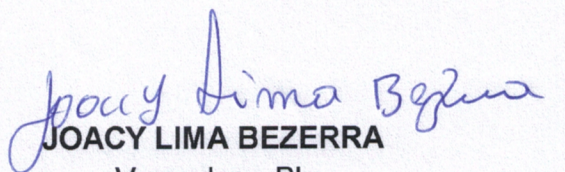
Desse modo, os redutores de velocidade solicitados:

- **coibirão o excesso de velocidade**, especialmente em trechos de maior declive, onde a tendência é ganhar velocidade (caso da Rua 9, com sentido de descida);
- **protegerão os pedestres**, em especial crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida que circulam pelas calçadas e realizam travessias ao longo das vias;
- **reduzirão o potencial lesivo de eventuais acidentes**, pois, em menor velocidade, ainda que ocorra colisão, a gravidade das lesões e danos materiais é substancialmente reduzida;
- **harmonizarão a reorganização do fluxo com a segurança viária**, garantindo que a mudança de mão dupla para mão única venha acompanhada de medidas efetivas de moderação de tráfego.

Ressalte-se que tais providências respondem a uma demanda recorrente dos moradores do bairro Madre Paulina, que apontam a velocidade excessiva de veículos e as dificuldades geradas pela atual condição de mão dupla como fatores de risco diário.

Por todo o exposto, a presente Indicação busca colaborar com o Poder Executivo na melhoria das condições de circulação e na prevenção de acidentes de trânsito, garantindo maior proteção aos pedestres e motoristas que utilizam as Ruas 8 e 9 do bairro Madre Paulina.

Plenário da Câmara Municipal de Estreito - MA, em 07 de abril de 2026.


JOACY LIMA BEZERRA
Vereador – PL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

ANEXO ÚNICO

Mapa indicativo das de conversão das ruas 8 e 9 do bairro Madre Paulina:

